



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Decreto nº D/4.209/2018, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público de que trata o Edital nº 001, de 03 de maio de 2018 e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, X, XIX e XXIV, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município; tendo presente os termos da Súmula 473, que diz: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;* especialmente considerando a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, constante no Inquérito Civil nº 06.2018.00003710-2; e, considerando que o Concurso Público, de que trata o Edital nº 01, de 03 de maio de 2018, foi realizado sob a responsabilidade da empresa Sigma Assessoria e Consultoria – GMC Assessoria e Consultoria Ltda ME – CNPJ nº 19.163.863/0001-08,

Resolve,

Art. 1º. Fica anulado, como anulado está, *ex tunc*, o Concurso Público, de que trata o Edital nº 01, de 03 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público referido neste artigo, poderão requerer a devolução da importância paga à título de inscrição ou deixá-la como crédito, no caso de nova inscrição.

Art. 2º. A Empresa SIGMA Assessoria e Consultoria – GMC Assessoria e Consultoria Ltda ME – CNPJ nº 19.163.863/0001-08, fica proibida de contratar com o Município.

§ 1º. Em consequência do disposto neste Decreto, ficam suspensos quaisquer pagamentos que seriam eventualmente devidos à Empresa SIGMA referente ao edital citado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

§ 2º. Fica assegurado à empresa o direito do contraditório administrativo, através de procedimento específico, desde que o faça no prazo de 05 dias.

Art. 3º. Na medida de conveniência e oportunidade, fica o Departamento de Pessoal autorizado a promover novo concurso público para admissão de pessoal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2018.


Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 21/06/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicado o presente ato em: 21/06/2018
quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21


Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

